

2ª COMISSÃO - CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei n.º 418/2021 de autoria do Vereador WILLIAM ALEMÃO que faculta aos estabelecimentos comerciais a disponibilização, por meio de QR Code, dos dispositivos exigidos por Leis Municipais e dá outras providências.

PARECER

A Comissão de Constituição e Justiça tem a competência de apreciar todos os projetos que tramitam na Câmara Municipal, antes que eles sejam votados em Plenário pelos Senhores Vereadores. A Comissão avalia os aspectos constitucional, legal e jurídico das proposições.

Os Municípios possuem competência exclusiva para legislar sobre assuntos de interesse local (Art. 30, I) e competência suplementar para suplementar a legislação federal e a estadual no que couber (Art. 30, II).

O interesse local refere-se àqueles que dizem respeito mais diretamente às necessidades imediatas do município, mesmo que acabem gerando reflexos no interesse regional (Estados) ou geral (União).

Consoante já se afirmou, a autonomia do Município, com o atributo de princípio constitucional que é, está intrinsecamente relacionada a este conceito não explícito na Constituição e de 1988.

Contudo, o alcance de tal proposição é determinado pela conjugação deste com os demais dispositivos constitucionais, em demonstração clara e evidente em que as leis de outros entes não exercem nenhuma primazia sobre as municipais, quando a área de ação deste ordenamento jurídico e estiver fulcrado nas peculiaridades locais.

CABINETE DA VEREADORA THAYSA LIPPY

CONCLUSÃO

Sendo assim, como a matéria encontra-se em consonância com os artigos supracitados, não vislumbro óbice e me manifesto inteiramente FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 418/2021.

É o Parecer.

Manaus, 16 de setembro de 2021



Thaysa Lippy
Vereadora/PP



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO

ASSINATURAS DIGITAIS

JOELSON SALES SILVA - VEREADOR - 437.045.812-91 EM 03/08/2022 11:18:23
THAYSA LIPPY DE SOUZA FLORENCIO - VEREADOR - 020.981.552-39 EM 03/08/2022 11:13:53
MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO - VEREADOR - 231.114.883-49 EM 03/08/2022 11:13:17
MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA - VEREADOR - 508.641.732-53 EM 03/08/2022 11:10:30
CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA - VEREADOR - 641.056.792-87 EM 03/08/2022 11:09:29

